

DECRETO Nº 009/2025
De 20 de março de 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei nº 1.038 de 13 de julho de 2009, e dá outras providências.”

MARCOS MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, instituído e em conformidade com o que estabelece a Lei nº 1.038 de 13 de julho de 2009, será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Natanilson Vieira de Jesus Sobral
Suplente: Nilson Sobral Garção

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: Antônio Cícero da Silva
Suplente: Fábio Yukio Ogassawa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Regiane Pereira Alves Feitosa
Suplente: Flavia Ely Tafner Silva

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Rogério Rocha de Araujo
Suplente: Any Caroline dos Santos Menossi

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANDOVALINA:

Titular: Heriton Dias dos Santos
Suplente: Luiz Sergio Padovan

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO:

Titular: Daniel Rodrigues dos Santos
Suplente: Jair Wagner Selli



REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:

Titular: Leticia dos Anjos Mendonça
Suplente: Karluce Nonato de Almeida

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE SANDOVALINA -

Titular: Carlo Roberto de Moura
Suplente: José Aparecido de Cordeiro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL,

Titular: Lucio José Medeiros
Suplente: Genilson de Andrade Rodrigues

Art. 2º. Será de 02 (dois) anos o mandato dos conselheiros nomeados, admitida a reeleição por igual período, uma única vez.

Art. 3º. A função do membro do COMDEMA não será remunerada, sendo porém considerada como de relevante interesse público.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA, será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 20 de Março de 2025.


Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo

